



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX: FAX: (081) 3742-1156, 3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº. 1.091/2008.

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cachoeirinha – PE, para os Exercícios de 2009 até 2012 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, nos Exercícios de 2009 até 2012, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para o qual foram eleitos e os últimos nomeados em cargos comissionados, ficam assim fixados:

I – O subsídio do Prefeito Municipal de Cachoeirinha – PE, fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito deste Município, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – O subsídio mensal de cada Secretário do Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha - PE, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – O subsídio mensal do Secretário Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha - PE, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior.

Art. 3º - O valor dos subsídios, constantes do art. 1º desta Lei, serão anualmente reajustados pelo índice do IGPM/FGV.

1



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156 3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seu efeito financeiro à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2008.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO